## EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA

**DISCIPLINA:** Meios alternativos de solução de litígios – DC068

**DOCENTE:** Eduardo Talamini

Nº DE VAGAS: 01 (uma)

PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA: a prova e o questionário (que substituirá a realização da entrevista) serão enviados via e-mail aos alunos que inscreverem-se no presente edital. Os alunos que desejam inscrever-se devem mandar um e-mail para <a href="mailto:eduardo.talamini@ufpr.br">eduardo.talamini@ufpr.br</a>, até às 18h do dia 27/07/2023, por meio do qual receberão a prova e o questionário que devem ser preenchidos.

DATA DE ENTREGA DA PROVA E QUESTIONÁRIO: 01/08/2023 (terça-feira).

Horário limite para entrega: 12h00.

Plataforma: a avaliação e o questionário, bem como o histórico escolar com IRA, devem

ser enviados ao e-mail <u>eduardo.talamini@ufpr.br</u>.

CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO: 1. INTRODUÇÃO. Quadro geral dos meios de solução dos conflitos. Autotutela. Meios autocompositivos. Vias autocompositivas mediadas. Meios heterocompositivos: estatais e não estatais. Meios "alternativos": significado da expressão. A legitimidade dos meios alternativos de solução dos conflitos. 2. ARBITRAGEM NO DIREITO INTERNO. Noção. Distinção de outras figuras. Sua relação histórica com a jurisdição. Fundamentos de legitimidade. Constitucionalidade. A tutela estatal da arbitragem. Natureza jurídica. Arbitrabilidade subjetiva e objetiva: capacidade dos sujeitos; patrimonialidade e disponibilidade do direito (Lei 9.307/1997, art. 1º; C. Civil, art. 852). 3. CONVENÇÃO DE ARBITRAGEM. Noção. Espécies. Cláusula compromissória (art. 4º). Cláusula compromissória em contratos de adesão. Cláusula compromissória vazia e cheia. Autonomia da cláusula compromissória. Compromisso arbitral. O princípio da Kompetenz-Kompetenz (competência-competência). Efeitos da



convenção arbitral. Extinção da convenção arbitral. 4. ARBITRAGEM E PODER PÚBLICO. 5. PROCEDIMENTO ARBITRAL. Princípios. Início do procedimento: aceitação da função pelo árbitro. Eventual adendo à convenção. Impugnação aos árbitros ou à convenção: momento; limites da preclusão. A definição do procedimento. Desnecessidade de advogado. Conciliação. Medidas coercitivas e urgentes. 6. PROVAS NO PROCESSO ARBITRAL. 7. SENTENÇA ARBITRAL. Noção e espécies. Sentença parcial. Questão prejudicial. Lugar, prazo e forma de proferimento da sentença. Correção de erros materiais; suprimento de omissões e esclarecimentos. Eficácia e autoridade. 8. IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO E DA SENTENÇA ARBITRAL. Os princípios norteadores. Defeitos impugnáveis. Vias utilizáveis. Ação autônoma. Impugnação ao cumprimento de sentença (excepcionalmente embargos). A impugnação por terceiros juridicamente interessados. Os árbitros e as súmulas vinculantes. 9. LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO DA SENTENÇA ARBITRAL.

Curitiba, 24 de julho de 2023.

Eduardo Talanin.

**EDUARDO TALAMINI** 

## **OBSERVAÇÕES:**

- \* Programa sem garantia de bolsa.
- \* Bolsistas deverão participar, obrigatoriamente, das atividades da SIEPE.
- \* A composição da nota de avaliação seguirá as regras da Resolução 43/03 CEPE
- \* Os candidatos deverão realizar leitura prévia da Resolução 91/99-CEPE